



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005355/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**  
**CONTRATO Nº 068/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO (MURO DE ARRIMO) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.478.996/0001-64.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.478.996/0001-64, representada Sr. Pedro Francisco Ribeiro de Carvalho Neto, CPF/MF sob o n.º 030.910.213-86, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, **nos termos do ART. 75, I , § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO (MURO DE ARRIMO) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, conforme relação constante do Termo de Referência e Proposta Adjudicada.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 93.478,59 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e oito e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com a DISPENSA N.º 018/2025 e proposta apresentada pela empresa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das**

**Obrigações.** 1- **Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
  - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de **90 (noventa) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROJETO ATIVIDADE:**

15.451.0040.2320.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSOS:**

RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 22 de Setembro de 2025.

IVANARIA DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por  
ALVES SAMPAIO:42098092334 IVANARIA DO NASCIMENTO  
ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

CONSTRUTORA Assinado de forma digital  
GOMES E CARVALHO por CONSTRUTORA  
LTDA:28478996000164 GOMES E CARVALHO  
LTDA:28478996000164

CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA  
CNPJ Nº 28.478.996/0001-64.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 *Jálio Ventura do Nascimento* CPF: 240.919.953-49  
2 *Rosinei Faro q. Sope Vaz* CPF: 026.556.533-10